



Câmara Municipal de Marliéria

Estado de Minas Gerais - CEP 35185.000 - Email: cmmarlieria@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

"Altera a redação do Art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marliéria".

Artigo 1º - O Art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marliéria passará a ter a seguinte redação:

"Art. 118 – Verificado o número regimental no livro próprio e aberta a reunião pública, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – Primeira Parte: EXPEDIENTE – duração improrrogável de 45 minutos, destinados a:

- a) Leitura e discussão da ata da reunião anterior;
- b) Leitura de correspondências e comunicações;
- c) Leitura de pareceres;
- d) Apresentação, sem discussão, de proposições.

II – Segunda Parte: ORDEM DO DIA – duração de 1:40 horas (uma hora e quarenta), compreendendo:

- a) Discussão e votação dos projetos em pauta, com duração de 1:10 (uma hora e dez), prorrogável, sempre que necessário, por deliberação da Câmara ou, de ofício, pelo Presidente, nos termos regimentais;
- b) Discussão e votação de proposição, com duração improrrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, representações e moções.

III – Terceira Parte: TRIBUNA LIVRE – duração de 25 (vinte e cinco) minutos, compreendendo:

- a) 5 (cinco minutos) para que o cidadão previamente inscrito faça uso da Tribuna Livre prorrogável por igual tempo, não podendo exceder a 10 (dez) minutos, mesmo em função dos apartes e esclarecimentos;
- b) 15 (quinze) minutos para debates que possam surgir a partir do uso da Tribuna Livre.
- c) Se por alguma excepcionalidade o tempo máximo determinado na alínea "a" deste artigo for excedido, será automaticamente descontado no tempo de debate definido na alínea "b".
- d) Os debates a que se refere a alínea "b" deste artigo, serão realizados apenas e somente entre os edis desta egrégia Casa;
- e) Sob nenhuma hipótese será permitido direito de resposta ao cidadão autor da inscrição, durante a mesma Sessão Legislativa;

IV – Quarta Parte: ENCERRAMENTO – duração de 10 (dez) minutos destinados a comunicações finais do Presidente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de abril de 2017


Roberto Borges de Castro

Presidente da Câmara